



LEI Nº 802/1989

“Concede aumento de vencimentos e salários e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos inativos, constantes na Lei nº 796 de 21/07/1989, para os padrões I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII um aumento de 28,76% (vinte e oito, setenta e seis por cento), calculados sobre o valor dos vencimentos do mês de Julho de 1989 (um mil novecentos e oitenta e nove).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1 (primeiro) de agosto de 1989.(um mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Agosto de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

